



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565 — FONE: 28-6543 — CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 — SARANDI — PARANÁ

LEI Nº 363/89

Publicado no O JORNAL
DE MARINGÁ.

N.º 9.043 em 30/12/89

FUNÇÃOÁRIO

SÚMULA: Autoriza o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de NCz\$-2.735.000,00 (Dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil cruzados novos), destinados a reforçar dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

UN.	ORÇ./ELEMENTO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	V A L O R
0201	3.1.1.1	Pessoal civil	79.000,00
0201	3.2.5.4	Apoio financeiro a estudantes	8.000,00
0301	3.1.1.1	Pessoal civil	37.000,00
0301	3.1.2.0	Material de consumo	15.000,00
0301	3.1.3.2	Outros serv. a encargos	15.000,00
0401	3.1.1.1	Pessoal civil	7.000,00
0501	3.1.1.1	Pessoal civil	55.000,00
0501	3.1.2.0	Material de consumo	30.000,00
0501	3.1.3.2	Outros serv. a encargos	19.000,00
0502	3.1.1.1	Pessoal civil	7.000,00
0502	3.1.2.0	Material de consumo	10.000,00
0503	3.1.1.1	Pessoal civil	7.000,00
0601	3.2.6.1	Encargos da dívida contratada	79.000,00
0601	4.3.5.1	Amortização da dívida contratada	38.000,00
0602	3.1.1.1	Pessoal civil	17.000,00
0602	3.1.2.0	Material de consumo	17.000,00
0602	4.1.2.0	Equipamentos e mat. permanentes	10.000,00
0603	3.1.1.1	Pessoal civil	2.000,00
0603	3.1.3.2	Outros serv. a encargos	2.000,00
0604	3.1.1.1	Pessoal civil	4.000,00
0701	3.1.2.0	Material de consumo	27.000,00
0702	3.1.1.1	Pessoal civil	153.000,00
0702	3.1.2.0	Material de consumo	18.500,00
0702	3.1.3.2	Outros serv. a encargos	23.000,00
0703	3.1.2.0	Material de consumo	2.000,00
0703	3.1.3.2	Outros serv. a encargos	14.000,00
0704	3.1.2.0	Material de consumo	1.000,00
0705	3.1.2.0	Material de consumo	68.000,00
0705	3.1.3.2	Outros serv. a encargos	190.000,00
0706	3.1.1.1	Pessoal civil	1.000,00
0706	3.1.1.3	Obrigações patronais	500,00
0706	3.1.2.0	Material de consumo	1.000,00
0707	3.1.1.1	Pessoal civil	25.000,00
0707	3.1.2.0	Material de consumo	280.000,00
0707	3.1.3.2	Outros serv. a encargos	114.000,00
0707	4.1.2.0	Equipamentos e mat. permanentes	35.000,00
0708	3.1.1.1	Pessoal civil	128.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565 — FONE: 28-6543 — CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 — SARANDI — PARANÁ

f1.02

UN.	ORÇ./ELEMENTO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	V A L O R
0708	3.1.2.0	Material de consumo	7.000,00
0710	3.1.1.1	Pessoal civil	48.000,00
0710	3.1.2.0	Material de consumo	5.000,00
0710	3.1.3.2	Outros serv. a encargos	21.000,00
0801	3.1.2.0	Material de consumo	10.000,00
0802	3.1.1.1	Pessoal civil	790.000,00
0802	4.1.1.0	Obras e instalações	110.000,00
0803	3.1.1.1	Pessoal civil	5.000,00
0803	3.1.2.0	Material de consumo	2.000,00
0804	3.1.1.1	Pessoal civil	2.000,00
0901	3.1.2.0	Material de consumo	6.000,00
0902	3.1.1.1	Pessoal civil	120.000,00
0902	3.1.2.0	Material de consumo	40.000,00
0902	3.1.3.2	Outros serv. a encargos	10.000,00
0902	4.1.2.0	Equipamentos e mat. permanentes	20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			2.735.000,00

Art. 2º - Como recursos para coberturas do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado os seguintes:

I - Cancelamentos.

UN.	ORÇ./ELEMENTO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	V A L O R
0201	4.1.2.0	Equipamentos e mat. permanentes	7.000,00
0301	3.1.1.3	Obrigações patronais	1.000,00
0301	3.1.3.1	Remuneração de serv. pessoais	1.000,00
0301	4.1.2.0	Equipamentos e mat. permanentes	1.000,00
0401	3.1.3.2	Outros serv. a encargos	5.000,00
0501	3.1.1.3	Obrigações patronais	1.000,00
0501	3.1.3.1	Remuneração de serv. pessoais	2.000,00
0501	3.2.3.3	Contribuições correntes	2.000,00
0501	4.1.1.0	Obras e instalações	42.000,00
0501	4.1.2.0	Equipamentos e mat. permanentes	12.000,00
0501	4.2.1.0	Aquisição de imóveis	30.000,00
0501	4.2.9.1	Sentenças Judiciais	2.000,00
0502	3.1.3.1	Remuneração de serv. pessoais	1.000,00
0502	3.1.3.2	Outros serv. a encargos	4.000,00
0502	4.1.2.0	Equipamentos e mat. permanentes	3.000,00
0503	3.1.1.3	Obrigações patronais	1.500,00
0503	3.1.3.2	Outros serv. a encargos	1.000,00
0503	3.2.5.3	Salário Família	900,00
0503	3.2.8.0	Contribuição p/ formação PASEP	20.600,00
0601	3.1.1.1	Pessoal civil	10.000,00
0601	3.1.3.1	Remuneração de serv. pessoais	1.000,00
0601	3.1.3.2	Outros serv. a encargos	4.000,00
0601	4.1.2.0	Equipamentos e mat. permanentes	1.000,00
0602	3.1.1.3	Obrigações patronais	2.000,00
0602	3.1.3.1	Remuneração de serv. pessoais	1.000,00
0602	3.1.3.2	Outros serv. a encargos	20.000,00
0603	3.1.1.3	Obrigações patronais	500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565 — FONE: 28-6543 — CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 — SARANDI — PARANÁ

f1.03

UN.	ORÇ./ELEMENTO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	V A L O R
0603	3.1.3.1	Remuneração de serv. pessoais	2.000,00
0603	4.1.2.0	Equipamentos e mat. permanentes	2.500,00
0604	3.1.1.3	Obrigações patronais	2.000,00
0604	3.1.2.0	Material de consumo	1.500,00
0604	3.1.3.2	Outros serv. a encargos	1.500,00
0604	4.1.2.0	Equipamentos e mat. permanentes	1.000,00
0701	3.1.1.1	Pessoal civil	5.000,00
0701	3.1.3.2	Outros serv. a encargos	4.000,00
0701	4.1.1.0	Obras e instalações	50.000,00
0701	4.1.2.0	Equipamentos e mat. permanentes	20.000,00
0701	4.2.1.0	Aquisição de imóveis	100.000,00
0701	4.3.2.2	Transferências do Estado	2.000,00
0702	4.1.2.0	Equipamentos e mat. permanentes	27.000,00
0703	3.1.1.1	Pessoal civil	1.000,00
0703	4.1.1.0	Obras e instalações	35.000,00
0703	4.1.2.0	Equipamentos e mat. permanentes	10.000,00
0704	3.1.3.2	Outros serv. a encargos	3.000,00
0704	4.1.1.0	Obras e instalações	9.000,00
0704	4.1.2.0	Equipamentos e mat. permanentes	5.000,00
0705	3.1.1.1	Pessoal civil	10.000,00
0705	3.1.1.3	Obrigações patronais	1.000,00
0705	4.1.1.0	Obras e instalações	70.000,00
0705	4.1.2.0	Equipamentos e mat. permanentes	14.000,00
0706	3.1.3.2	Outros serv. a encargos	500,00
0706	4.1.1.0	Obras e instalações	3.000,00
0706	4.2.1.0	Aquisição de imóveis	2.000,00
0707	3.1.1.3	Obrigações patronais	4.000,00
0707	3.1.3.1	Remuneração de serv. pessoais	5.000,00
0707	4.1.1.0	Obras e instalações	23.000,00
0708	3.1.1.3	Obrigações patronais	9.000,00
0708	3.1.3.1	Remuneração de serv. pessoais	5.000,00
0708	3.1.3.2	Outros serv. a encargos	1.000,00
0708	4.1.1.0	Obras e instalações	25.000,00
0708	4.1.2.0	Equipamentos e mat. permanentes	3.000,00
0708	4.2.1.0	Aquisição de imóveis	10.000,00
0709	4.1.1.0	Obras e instalações	10.000,00
0709	4.1.2.0	Equipamentos e mat. permanentes	2.000,00
0709	4.2.1.0	Aquisição de imóveis	10.000,00
0710	4.1.1.0	Obras e instalações	1.000,00
0710	4.1.2.0	Equipamentos e mat. permanentes	1.000,00
0711	3.2.1.1	Transferências Operacionais	240.000,00
0711	4.3.1.1	Auxílio p/ despesa Capital	50.000,00
0801	3.1.1.1	Pessoal civil	45.000,00
0801	3.1.1.3	Obrigações patronais	10.000,00
0801	3.1.3.1	Remuneração de serv. pessoais	1.000,00
0801	3.1.3.2	Outros serv. a encargos	1.000,00
0801	4.1.1.0	Obras e instalações	2.000,00
0801	4.1.2.0	Equipamentos e mat. permanentes	5.000,00
0802	3.1.1.3	Obrigações patronais	14.000,00
0802	3.1.2.0	Material de consumo	14.000,00
0802	3.1.3.2	Outros serv. a encargos	45.000,00
0802	4.1.2.0	Equipamentos e mat. permanentes	33.000,00
0803	3.1.3.1	Remuneração de serv. pessoais	900,00
0803	3.1.3.2	Outros serv. a encargos	2.000,00

cont. f1.04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565 — FONE: 28-6543 — CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 — SARANDI — PARANÁ

f1. 04

UN.	ORÇ./ELEMENTO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	V A L O R
0803	4.1.1.0	Obras e instalações	20.000,00
0803	4.1.2.0	Equipamentos e mat. permanentes	2.000,00
0804	3.1.1.3	Remuneração de serv. pessoais	2.000,00
0804	3.1.2.0	Material de consumo	3.000,00
0804	3.1.3.2	Outros serv. a encargos	10.000,00
0804	4.1.1.0	Obras e instalações	30.000,00
0804	4.1.2.0	Equipamentos e mat. permanentes	2.000,00
0901	3.1.1.1	Pessoal civil	1.000,00
0901	3.1.3.1	Remuneração de serv. pessoais	600,00
0901	4.1.1.0	Obras e instalações	110.000,00
0901	4.1.2.0	Equipamentos e mat. permanentes	1.000,00
0902	3.1.1.3	Obrigações patronais	5.000,00
0902	3.1.3.1	Remuneração de serv. pessoais	5.000,00
0902	4.1.1.0	Obras e instalações	17.000,00
0903	3.1.1.1	Pessoal civil	90.000,00
0903	3.1.1.3	Obrigações patronais	5.000,00
0903	3.1.2.0	Material de consumo	10.000,00
0903	3.1.3.1	Remuneração de serv. pessoais	5.000,00
0903	3.1.3.2	Outros serv. a encargos	140.000,00
0903	4.1.2.0	Equipamentos e mat. permanentes	20.000,00
TOTAL CANCELADO.....			1.610.000,00

II - Provavel excesso de arrecadação do exercício conforme quadro demonstrativo = Ncz\$-1.125.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 1989.


- HÉLIO GREZES PEREIRA -
Prefeito Municipal

